



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



ESTADO DE GOIÁS  
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

DE LEI MUNICIPAL N.º 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

*"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1426/05, e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica alterado o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1426/05, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO (APAE), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE, repassando a esta os recursos necessários para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria existente no orçamento do exercício de 2011, suplementada até o valor disposto no artigo anterior, por ato do Poder Executivo, se necessário for.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º.02.2011.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 31 de janeiro de 2011.

*Guimaraes*  
ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA  
Prefeito Municipal



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Caçu-GO  
PROTOCOLO N°: 025361  
Fls.: 480 Livro: 003  
Data 31/01/11 Hora: 16:50  
Assinatura  
dsilva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS  
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

### OFÍCIO/MENSAGEM N.º 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1426/05, e dá outras providências

Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

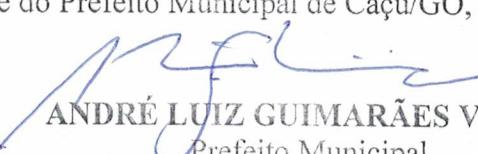
Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para alterar dispositivo da Lei Municipal n.º 1426/05, e dar outras providências.

Há tempos o Município contribui financeiramente para manutenção e desenvolvimento das atividades da APAE de Caçu/GO. Além da contribuição financeira, também cede servidor a prestar serviços à entidade, especificamente, Serviços Gerais e Motorista, ficando este com todos os encargos sociais, previdenciários e com a responsabilidade civil objetiva de seu servidor. A fim de desvincular tal obrigação do Município, fora convocado reunião com a Direção da Entidade para verificar a possibilidade de que esta assumisse a responsabilidade de arcar com as despesas destes 02 servidores ficando o Município com a contrapartida de repasse de maior contribuição mensal. Havendo acordo entre as partes, cumpre agora a e. Casa autorizar tal acordo mediante a aprovação de incremento do valor de repasse mensal realizado pelo Município a APAE. Veja que o valor repassado até então estava vinculado ao limite de R\$ 3.623,20 (três mil, seiscentos e vinte e três reais, vinte centavos), e autorizando-se o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), poderá a entidade, inclusive, contratar um número superior a 02 (dois) servidores. Ficará a disposição dos nobres Edis a prestação de contas da Entidade realizada mensalmente, que comprovará o aumento de despesas com pessoal.

Assim, aguardando pela compreensão dos nobres Edis, solicita-se a aprovação do presente projeto, em razão da relevância de sua matéria.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 24 de janeiro de 2011.

  
ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

**LEI Nº 1426/2005, DE 27 DE ABRIL DE 2005.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE" e dá outras providências.

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE, repassando a esta os recursos necessários para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R\$ 3.623,20 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), por mês.

**Art. 2º** - Os recursos serão repassados à conveniada mediante ofício de requisição, com especificação analítica das despesas, cabendo ao conveniente providenciar recursos financeiros para atendimento e repasse dentro de suas possibilidades.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "Subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu, sob o código 08.242.0082.2045 – 335041-00.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005.

**Art. 5º** - Revogam se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1256/01, de 13 de março de 2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, em Caçu, Goiás, em 27 do mês de abril de 2005.

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**  
- Prefeito -



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 03/2011, de 31/01/2011.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1426/05, e dá outras providências.



RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1426/05, e dá outras providências. A Lei Municipal retro-mencionada é a que autoriza o Município de Caçu a prestar contribuição financeira a APAE, e ceder servidores (motorista e serviços gerais) à mesma Associação. A Constituição Federal delega aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, no caso presente, sem contrariar normas hierarquicamente superiores (artigo 30, I, da Constituição Federal). Na redação a ser revogada está previsto repasse mensal máximo da ordem de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), prevendo a alteração ora proposta para um limite máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês. Justificando a majoração de valor o fato de que os empregados serão contratados pela própria APAE e não mais cedidos pelo Município. Entendemos, destarte, ser legal e constitucional a matéria, eis que assentada está nos dispositivos constitucionais já citados e mediante a firmatura de convênio. Quanto ao subjetivo critério de observação de ser ou não justa a matéria, seguramente, podemos dizer que sim, eis que regularizará juridicamente uma situação, deixando os servidores públicos à disposição da Municipalidade e a APAE com a faculdade de contratar pessoas que entenda serem capazes aos cargos necessários. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,** aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Vereador Vany Nunes de Freitas Júnior  
- Relator -



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 03/2011, de 31/01/2011.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1426/05, e dá outras providências.



RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1426/05, e dá outras providências. A presente alteração de lei que ampliará o limite de valor mensal de repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE, através de convênio, para até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), traz em seu bojo a previsão genérica de lançamento de despesa decorrente da matéria, Já prevendo no artigo 2º da matéria a possibilidade de suplementação que implicitamente se busca autorização a fazê-la, caso seja necessário, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos de outros recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da beneficiária e do desencargo ao Município no sentido de cessar a destinação de servidores à APAE.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias**  
**do mês de fevereiro do ano de 2011.**

Vereadora Markely dos Santos Guimarães Moraes  
Relatora -

Flávia

Flávia

Flávia

Dog